

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI's PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a manutenção das Secretarias de Educação do Município de Jahu.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - A referida aquisição faz-se necessária para atender as necessidades das Secretarias de Educação e suas repartições, bem como, a reposição do estoque do almoxarifado central no Município de Jahu.

2.2 - Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir através de Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e de extrema necessidade para conservação e limpeza dos órgãos, unidades e repartições a que se destinam.

2.3 - Quanto aos quantitativos apresentados, foram previamente levantados através de dados de consumo/necessidades, informados pelas supracitadas pastas e revistos pelo almoxarifado central.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades conforme descrito no Item 3.2.

3.2 - Descrição dos materiais:

Item	Produto	Qtd.Total	Unidade Medida	Descrição
1	Álcool Líquido -- 70% - 5 Litros	13344	galão	Álcool líquido: álcool etílico; a 70%; para desinfecção de superfícies e artigos semi-criticos e nao críticos;galão de 5 litros, contendo dados de identificação, nº de lote, validade e responsável técnico; em material quegaranta a integridade do produto; a apresentação do produto devera atender a legislação atual vigente. CODBEC 3829189.
2	Luva Limpeza Látex (G)	2160	par	Luva de limpeza látex tamanho (G) – amarela: luva de segurança; em latex natural; no tamanho grande comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm; na cor amarela; para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes eperfurantes e contra agentes químicos; cano 30 cm (comprimento) do mesmo material (latex); com punho com virola; dorso do mesmo material (latex); palma antiderrapante; com forro de algodao (flocada); devera ter certificado de aprovacao do ministerio do trabalho. COD BEC 5179238.
3	Absorvente Feminino	1600	pct	Absorvente higiênico com abas compactado com 5 camadas de proteção. Cobertura seca e macia para rápida passagem do fluxo, polpa de celulose para absorver o fluxo, colméias de celulose com gel protetor para absorver e distribuir uniformemente transformando-se em cristais de gel, proteção plástica impermeável para evitar vazamentos e fita adesiva que permite maior aderência. Composição: polímero super absorvente (gel protetor), fibras de celulose, polietileno, polipropileno, adesivo a base de borracha sintética e papel siliconado. O produto deverá vir acondicionado em pacote contendo 8 unidades e ser embalado 1 a 1.

4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação será obtido através da média apurada

56

conforme pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras com fornecedores do ramo pertinente ao objeto demonstrado em planilha.

5 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega poderá ser parcelada, de acordo com as necessidades do Município.

5.2 - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Jorge Marcelino nº 51, Vila Santo Ivo, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.3 - Será emitido na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da aquisição dos produtos, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá o Município:

5.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.5 - O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

6 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.10 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.11 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.12 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.13 - O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

7.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almoxarifado Central, sob pena do não pagamento.

8.2 - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.6 - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9 – DA GARANTIA

9.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item (s) adquiridos pelo período de validade, se houver, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

9.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

10 – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM SOLICITADOS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. As certidões requeridas nas alíneas “c.1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

10.1 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4
10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

11.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitarão FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência por escrito.

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

11.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

11.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

11.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

11.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

11.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

11.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

11.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

11.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

11.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os materiais quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

12.2 - Os produtos deverão estar de acordo com especificações do Termo

Referência.

12.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

13 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 – Gestor do Contrato

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA

CPF: 099.725.618-44

Cargo: Secretário de Educação

E-mail: sec.educacao@jau.sp.gov.br

Telefone: 014 3602 0777

13.2 – Fiscal do Contrato:

Nome: Nilton Cesar Beltrame

CPF: 111.660.518-03

Cargo: Chefe Administrativo

E-mail: ncbeltrame@gmail.com

Telefone: 014 3626 2258

Jahu, 07 de março de 2023.